



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

ANDRÉ
PEREIRA
DE
SOUZA
18/12/2023 10:48

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 089, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Prorroga, pelo período de 12 (doze) meses, em toda a 5ª Região, os efeitos da Resolução Administrativa n. 51, de 21 de outubro de 2019, prorrogada pelas Resoluções Administrativas n. 44, de 3 de novembro de 2021, e n. 61, de 13 de dezembro de 2022, que suspende todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face do Hospital Salvador Serviços de Saúde Ltda., Medtower Investigação Diagnóstica Ltda., JKM Participações e Assessoria Empresarial Eireli, GDE Participações Ltda., Confiare Saúde e Assistência Domiciliar Ltda., Atendo Participações e Serviços Médicos Ltda., Ana Paula Cunha Nunes da Rocha, William de Oliveira Rodrigues, Flavia Maria Kahale Raimundo, Sérgio Duarte Velasco, Paulo Augusto Kahale Raimundo, Matheus Andrade Volpini Raimundo, Espólio de José Jorge Moura Freitas, Claudia Lins e Augusto Cesar Mendes Campos.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, em sua 15ª sessão ordinária deste exercício, realizada em 18 de dezembro de 2023, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Presidente Jéferson Muricy, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Suzana Inácio, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Alcino Felizola, Marizete Menezes, Renato Simões, Ana Paola Machado Diniz, Eloína Machado e Maria Elisa, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador Maurício Ferreira Brito,

CONSIDERANDO as Resoluções Administrativas n. 44, de 3 de novembro de 2021, e n. 61, de 13 de dezembro de 2022, que prorrogam, pelo período de 12 meses, os efeitos da Resolução Administrativa n. 51/2019, que suspende todos os atos expropriatórios expedidos em face das empresas integrantes do Hospital Salvador Serviços de Saúde Ltda., Medtower Investigação Diagnóstica Ltda., JKM Participações e Assessoria Empresarial Eireli, GDE Participações Ltda., Confiare Saúde e Assistência Domiciliar Ltda., Atendo Participações e Serviços Médicos Ltda., Ana Paula Cunha Nunes da Rocha, William de Oliveira Rodrigues, Flavia Maria Kahale Raimundo, Sérgio Duarte Velasco, Paulo Kahale Raimundo, Matheus Andrade Volpini Raimundo, Espólio de José Jorge Moura Freitas, Claudia Lins e Augusto Cesar Mendes Campos e;

CONSIDERANDO a aprovação da proposta apresentada pelos Executados de REPACTUAÇÃO DO ACORDO GLOBAL em vigor, segundo termos e condições apresentados na última Assembleia Geral de Credores, realizada perante o Juízo de Execução e Expropriação realizada em 06 de outubro de 2023, e de EDIÇÃO DE NOVA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA com vistas a suspensão das medidas de constrição e expropriação promovidas nas execuções individuais ajuizadas contra os devedores, que se encontram habilitadas ou são passíveis de habilitação no REEF instaurado no processo cabecel nº ATOrd 0000651-41.2012.5.05.0036;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

CONSIDERANDO o PROAD n. 19076/2023,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de mais 12 (doze) meses, em toda a 5ª Região, os efeitos da Resolução Administrativa n. 51, de 21 de outubro de 2019, prorrogada pelas Resoluções Administrativas n. 44, de 3 de novembro de 2021, e n. 61, de 13 de dezembro de 2022, que suspende todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face do Hospital Salvador Serviços de Saúde Ltda., Medtower Investigação Diagnóstica Ltda., JKM Participações e Assessoria Empresaria Eireli, GDE Participações Ltda., Confiare Saude e Assistência Domiciliar Ltda., Atendo Participações e Serviços Médicos Ltda., Ana Paula Cunha Nunes da Rocha, William de Oliveira Rodrigues, Flavia Maria Kahale Raimundo, Sérgio Duarte Velasco, Paulo Augusto Kahale Raimundo, Matheus Andrade Volpini Raimundo, Espólio de José Jorge Moura Freitas, Claudia Lins e Augusto Cesar Mendes Campos.

§ 1º Os processos ajuizados a partir de 1º/1/2021, cuja habilitação ao REEF está vedada, não serão abrangidos pela suspensão de atos executivos prevista nesta Resolução Administrativa e suas execuções prosseguirão regularmente.

§ 2º Os processos ajuizados até 31/12/2020 serão abrangidos pela suspensão de atos executivos prevista nesta Resolução Administrativa, inclusive os que ainda ingressarão na fase executiva.

Art. 2º As providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no art. 1º devem ser adotadas pelo Juízo de Execução e Expropriação.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 18 de dezembro de 2023

Jéferson Muricy

Desembargador Presidente do TRT5

Assinado Eletronicamente/Digitalmente por JÉFERSON ALVES SILVA MURICY em 18/12/2023 15:30:38. (Lei 11.419/2006).

